



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, com sede na Rua Manuel Saraiva, 160, Santa Luzia, LIMOEIRO DO NORTE, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Maria de Fátima Holanda dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 4 de 02 de Abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução nº 26/2013 e demais legislações aplicáveis, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar o **Envelope nº 1** contendo a documentação para habilitação e o **Envelope nº 2** contendo Projeto de Venda, conforme as especificações contidas neste edital para cadastro, até o dia 06 de junho de 2017 às 09:00 horas (**HORÁRIO LOCAL**), na sala da Comissão de Licitações e Pregões, localizada na Rua Antônio Joaquim, Centro, CEP 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE, Ceará. A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 será efetuada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de LIMOEIRO DO NORTE, localizada na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2017**.

**1.2. DOS ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto;**

**Anexo II – Modelo do Projeto de Venda;**

**Anexo III – Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de LIMOEIRO DO NORTE;**

**Anexo V – Declaração de atendimento à Lei;**

**Anexo VI – Declaração de produção de gêneros de produção própria.**

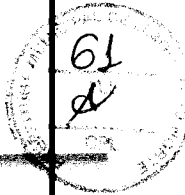
**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei Federal Nº 11.947 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015**, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios constantes no **ANEXO I** deste edital, que possibilitarão o preparo dos Projetos de Venda.

**3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, sito na Rua Antônio Joaquim, 2121 Centro, LIMOEIRO DO NORTE, Ceará, no horário das 08:30 até às 12:00 h.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus Modelos, Anexos e Anexos poderão ser solicitados, pelos interessados na Chamada Pública, por escrito, à Comissão



Permanente de Licitação ou, até 03 (Três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitações e Pregões através do telefone (88) 3423 1165, ou através do e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br)

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados na Chamada Pública, até 02 (Dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta **CHAMADA PÚBLICA**, serão utilizados recursos por conta da dotação orçamentária nº **Secretaria Municipal de Educação Básica**: 0802.12.306.0408.2.047 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental; 0802.12.306.0408.2.048 – Alimentação Escolar – Ensino Médio; 0802.12.306.0408.2.049 – Alimentação Escolar - Aee; 0802.12.306.0408.2.050 – Alimentação Escolar – EJA; 0802.12.306.0408.2.051 – Alimentação Escolar – Creche; 0802.12.306.0408.2.052 – Alimentação Escolar – Pré-Escola; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo; subelemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMLN consignado no orçamento Municipal de 2017.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

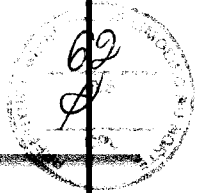
5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

5.2. Não poderão participar da presente Contratação os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda** à Comissão de Licitações e Pregões através do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de LIMOEIRO DO NORTE, localizada na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, até às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2017**. A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 será efetuada na sala de reuniões da Comissão de Licitações e da Prefeitura do Município de LIMOEIRO DO NORTE, localizada na Rua Antônio Joaquim, 2121, às **09:00 horas do dia 06 de março de 2017**.

6.2. O envelope nº 1 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3. O envelope nº 2 contendo o **PROJETO DE VENDA** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

6.4. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão ser entregues diretamente pelos proponentes.

6.5. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Licitações, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão de Licitações e Pregões.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. No Processo de Habilitação, do **Fornecedor Individual (não organizado em grupo)** deverão entregar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

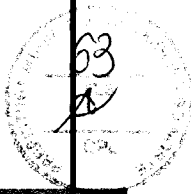
I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

II – Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data do cadastramento desta chamada;

III – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de LIMOEIRO DO NORTE (ANEXO IV).

IV – Declaração de atendimento de requisitos previstos na lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado.



7.2. No Processo de Habilitação, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

II – Cópia da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data do cadastramento desta chamada;

III – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de LIMOEIRO DO NORTE (ANEXO IV).

IV – Declaração de atendimento de requisitos previstos na lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado.

7.3. No processo de habilitação, os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** deverão entregar dentro do **ENVELOPE Nº 01** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data do cadastramento desta chamada;

III – Prova de Regularidade de Situação perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

IV - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

V - Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhada de cópia do RG e CPF do responsável pela mesma;

VI – Declaração de atendimento de requisitos previstos na lei específica, quando for o caso;

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/associados.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 1) poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, mediante o Original.

7.4. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

04  
A

## 8. PROJETO DE VENDA

8.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **ENVELOPE nº 2**, numa **ÚNICA VIA**, o **PROJETO DE VENDA**, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

8.2. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do participante e o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP/ano, conforme a nova redação do Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 alterada pelo Art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 4/2015 de 02/01/2015.

8.3. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL.

8.4. O Preço de Referência será de acordo com o Preço Médio de cada produto descritos no Anexo I, de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras na Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

8.5. Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ, DAP JURÍDICA e endereço Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.6. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, tanto para o Grupo Formal como para o Grupo Informal.

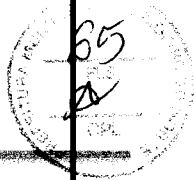
**Parágrafo Único:** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA) constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Licitações e Pregões do Município de LIMOEIRO DO NORTE.

9.2. Os **Envelopes nº 01** contendo os documentos de habilitação e **nº 02** contendo o Projeto de Venda serão abertos pela Comissão de Licitações e Pregões na sala de reuniões da Comissão de Licitações e Pregões e Pregões da Prefeitura do Município de LIMOEIRO DO NORTE, localizada na Avenida Manoel de Castro nº 726, Centro, na data e horário designados.

9.3. Na sessão de abertura dos envelopes os interessados poderão ser representados por outras pessoas através da apresentação de procuração por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o interessado em todas as etapas/fases da **CHAMADA PÚBLICA**, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a presente contratação.



9.4. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados serão analisados em uma única etapa, pela Comissão de Licitação e Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar, que se fizer presente à sessão, que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de venda apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

9.5. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será o de compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas e com respeito aos preços fixados, conforme o ANEXO I.

9.6. Para seleção, os projetos de habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país;

9.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, sendo elas:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.8. E, cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção, sendo elas:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831 de 23 de dezembro de 2013;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física).

Parágrafo Único: caso a seleção dos beneficiários não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.6 e 9.7.

## **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1. Das Decisões proferidas, decorrentes da Presente CHAMADA PÚBLICA, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

## **11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

11.1. Após a aprovação da Comissão de Licitações e Pregões com relação ao Projeto de Venda e aos documentos de habilitação, o proponente classificado deverá como condição para a contratação apresentar amostra do produto na Secretaria Municipal de Educação Básica (Setor de Merenda

Escolar) localizada na Rua Manoel Saraiva, 160, Santa Luzia, LIMOEIRO DO NORTE, em até **02 (Dois) dias úteis após a divulgação do resultado da classificação das propostas.**

11.2. As amostras serão submetidas a análises técnicas e sensoriais, conforme as especificidades de cada produto, sendo realizadas e coordenadas pela nutricionista responsável e/ou pelo Conselho de Alimentação Escolar, deste Município, observando-se a legislação pertinente.

11.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.

11.4. O resultado da análise do resultado da aceitabilidade das amostras será publicado em flanelógrafo oficial da Secretaria de Finanças e na imprensa local (programas em radiodifusão) em no máximo 05 (cinco) dias após a entrega.

## **12. CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Após a aprovação das amostras e resolução de possíveis recursos administrativos, para efetivar a contratação desta CHAMADA PÚBLICA a Prefeitura do Município de LIMOEIRO DO NORTE, prosseguirá com os atos para formalizar a Aquisição através do processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, inciso XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e em consonâncias com as resoluções do FNDE citadas neste instrumento, respeitando a ordem de classificação.

12.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será autorizado após a assinatura e publicação do contrato, sendo assim, após a notificação os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem na sede da Secretaria de Finanças na sala da Comissão de Licitação, para assinar o contrato.

12.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pelo proponente selecionado, durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

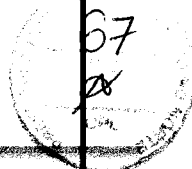
12.5. A entrega dos produtos descritos neste edital serão em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica observando os cronogramas constantes nos anexos deste edital.

12.6. Os cronogramas de entrega dos produtos poderão ser readequados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica em concordância com os proponentes contratados, sendo registradas todas as mudanças em anexo aos contratos.

12.7. Os Contratos firmados terão a vigência de até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditivado nos casos e formas previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O(s) objeto(s) desta CHAMADA PÚBLICA será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.



13.2. O(s) objeto(s) desta **CHAMADA PÚBLICA** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, levando em consideração o contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

13.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do(s) contratado(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dele decorrentes.

13.4. O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato e levando em consideração o horário normal de expediente dos locais indicados para recebimento.

13.5. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

13.6. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco do contratado, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas sedes funcionais de cada escola.

#### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) (eletrônica ou do Produtor) correspondente(s) às entregas.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 1993, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantindo sempre o direito à prévia defesa, além das demais legislações pertinentes e/ou o cancelamento do contrato.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

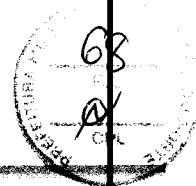
16.1. A participação do proponente a presente Chamada Pública, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

16.2. Caso o proponente selecionado não proceda à assinatura do contrato no prazo previsto após a notificação pela Prefeitura, decairá direito de preferência à contratação, além de se sujeitar as demais sanções pertinentes.

16.3. O início das entregas dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE em concordância com os prazos estabelecidos nos cronogramas fixados.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for





explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

16.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação oficial da PREFEITURA em sentido contrário.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública da CHAMADA PÚBLICA.

16.7. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.

16.8. OS CONTRATADOS obrigam-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública.

16.9. O Contrato decorrente da presente CHAMADA PÚBLICA não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

16.10. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

16.11. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura.

16.12. Será competente o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução dos casos omissos e questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

LIMOEIRO DO NORTE - Ceará, 19 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

69  
A  
2017

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015.**

**JUSTIFICATIVA**

Anualmente a administração necessita adquirir gêneros alimentícios para atendimento da Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009 do FNDE, buscando garantir aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de LIMOEIRO DO NORTE uma alimentação adequada. A referida aquisição deverá ser procedida através de processo licitatório, por força do artigo 9º, § 3º, inciso I da supracitada resolução e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para Educação dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal e LIMOEIRO DO NORTE, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e o Programa Brasil Alfabetizado, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de LIMOEIRO DO NORTE é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda um procedimento de Chamamento Público a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de LIMOEIRO DO NORTE, através das resoluções pertinentes.

**OBJETIVO**

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

*[Handwritten signature]*



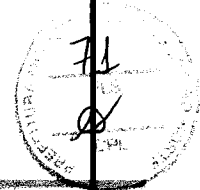
Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.

Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria. Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

Ressaltamos que a formulação dos quantitativos constantes neste Termo é para abranger a demanda referente ao 1º (primeiro) semestre do corrente ano.

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNIDADE | QTE. TOTAL |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Abóbora cabocla orgânica. Produto à granel. Acondicionado em caixas de PVC frestadas. Peso médio 1,5 a 3,0 kg. com médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.  | Kg      | 6.000      |
| 02   | BATATA DOCE, BRANCA OU ROXA- 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1 Kg.   | Kg      | 6.000      |
| 03   | CARNE DE OVELHA, seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Aspecto não pegajoso. Cor típica sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. | Kg      | 4.000      |
| 04   | CHEIRO VERDE - in natura, novo interior, livre de impurezas e de contaminação. Adequada para o com sumo humano.  | Molho   | 16.000     |
| 05   | Feijão de corda  | Kg      | 4.000      |
| 06   | Filé de tilápia  | Kg      | 3.200      |
| 07   | GALINHA CAIPIRA. EMBALADA E CONGELADA. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme. não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem  | Kg      | 2.000      |



|    |   |         |        |
|----|---|---------|--------|
|    | primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 18 a 20 kg do produto.  |         |        |
| 08 | Manga   | Kg      | 6.000  |
| 09 | Mel de abelha   | Kg      | 1.600  |
| 10 | Melancia. Produto à granel. Acondicionado em caixas de PVC frestadas. Peso médio por unidade 5 a 10 kg.   | Kg      | 10.000 |
| 11 | Melão Japonês. Produto à granel. Acondicionado em caixas de PVC frestadas. Peso médio por unidade 700g.   | Kg      | 20.000 |
| 12 | Ovo de galinha CAIPIRA. O ovo que não apresentar as características mínimas exigidas para a classe e tipo será desconsiderado. Produto deve seguir a legislação vigente (Decreto nº 56585 – (MAPA). Registro SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e lei nº 10.674/03). Embalagem primária: caixa padrão (tipo bandeja). Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo de 6 a 12 bandejas. | Bandeja | 8.000  |
| 13 | POLPA DE FRUTA- Sabor ACERELA, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg  | KG      | 7.200  |
| 14 | POLPA DE FRUTA- Sabor CAJÁ, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg   | KG      | 7.200  |
| 15 | POLPA DE FRUTA- Sabor CAJÁ UMBÚ, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg  | KG      | 7.200  |
| 16 | POLPA DE FRUTA- Sabor CAJÚ congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg  | KG      | 4.000  |
| 17 | POLPA DE FRUTA- Sabor GOIABA congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg  | KG      | 7.200  |
| 18 | POLPA DE FRUTA- Sabor MANGA congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada   | Kg      | 7.200  |

72  
a

|    |   |    |       |
|----|---|----|-------|
|    | em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg   |    |       |
| 19 | QUEIJO TIPO COALHO RESFRIADO. PROCESSADO. Aspecto: CARACTERISTICO. Cor Branca. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos, PRAZO DE VALIDADE 07 DIAS. Registro SIF. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: SACOS PLÁSTICOS. ENTREGAR EM CARRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM RESFRIAMENTO. | Kg | 2.000 |

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP/ano, conforme a nova redação do Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 alterada pelo Art. 2º da Resolução CD/FNDE n.º 25/2012.
2. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.
3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.

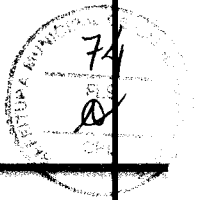
**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**  
**MÓDELO DO PROJETO DE VENDA**

M



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |                   |              |                          |                         |
|---|-------------------|--------------|--------------------------|-------------------------|
| Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2017 – SEMEB                           |                   |              |                          |                         |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |                   |              |                          |                         |
| <b>A – Grupo Formal</b>   |                   |              |                          |                         |
| 1. Nome do Proponente   |                   |              | 2. CNPJ                  |                         |
| 3. Endereço   |                   | 4. Município |                          | 5. CEP                  |
| 6. Nome do representante legal  |                   | 7. CPF       | 8. DDD/Fone              |                         |
| 9. Banco  | 10. N° da Agência |              | 11. N° da Conta Corrente |                         |
| <b>B – Grupo Informal</b>   |                   |              |                          |                         |
| 1. Nome do proponente   |                   |              |                          |                         |
| 2. Endereço   |                   | 3. Município |                          | 4. CEP                  |
| 5. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA  |                   | 6. CPF:      |                          | 7. DDD/Fone             |
| <b>C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)</b>                           |                   |              |                          |                         |
| 1. Nome   | 2. CPF            | 3. DAP       | 4. Banco e n° da Agência | 5. N° da Conta Corrente |
| 2   |                   |              |                          |                         |
| 3   |                   |              |                          |                         |
| 4   |                   |              |                          |                         |
| 5   |                   |              |                          |                         |
| 6   |                   |              |                          |                         |
| 8   |                   |              |                          |                         |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNAE/MEC</b>                          |                   |              |                          |                         |
| 1. Nome da Entidade   |                   | 2. CNPJ      |                          | 3. Município            |
| 4. Endereço   |                   |              |                          | 5. DDD/Fone             |
| 6. Nome do representante e e-mail   |                   |              | 7. CPF                   |                         |



**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com a nova redação do art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 alterada pelo art. 2º da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

| 1. Identificação do Agricultor Familiar |        | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total   |
|---|--------|------------|------------|---------------|------------------|------------------|
| 1                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| 2                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| 3                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| 4                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| 5                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| 6                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| 7                                       | Nome   |            |            |               |                  |                  |
|   | Nº DAP |            |            |               |                  | Total agricultor |
| <b>Total do projeto</b>                 |        |            |            |               |                  |                  |

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto               | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|--------------------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
|                          |            |               |                  |                            |
| <b>Total do projeto:</b> |            |               |                  |                            |

**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



|  |   |            |
|--|---|------------|
|  |   |            |
| <b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, números de sócios, missão, área de abrangência)</b>                     |   |            |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |            |
| <b>A - Grupo Formal</b>  |   |            |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Formal |            |
| <b>B - Grupo Informal</b>  |   |            |
| Local e Data:  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|  |   |            |
|  |   |            |
|  | Assinatura do Proponente do Grupo Informal  |            |

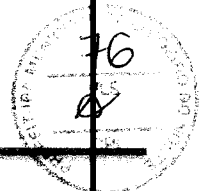
**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**





**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ e Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

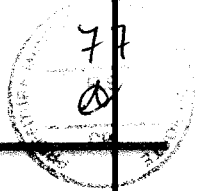
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ e Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou o final do contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º CP-001/2017.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

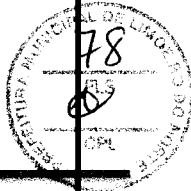
- a). Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b). Grupo Formal: Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- c). Grupo Informal: Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o Valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda), **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesa n.º: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMLN, consignado no orçamento Municipal de 2017.



**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e pela Resolução n.º 4 de 02 de Abril de 2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**1.1 CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As Comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

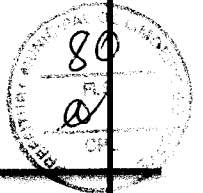
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) Por acordo entre as partes;
- B) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**



É competente o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LIMOEIRO DO NORTE (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE

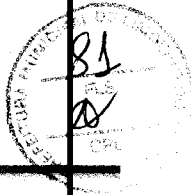
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB

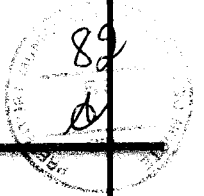
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE (PARTICIPANTE DO GRUPO INFORMAL).**

(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tem/tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**

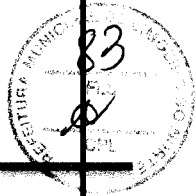
(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital d Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI**



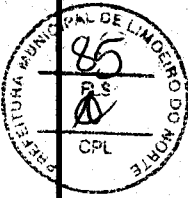
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMEB**

(Associação/Cooperativa e ou Agricultor) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declaro que os gêneros alimentícios referente à Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados, relacionada de acordo com o Projeto de Venda a ser apresentado, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





abertura das propostas: 05/06/2017 às 09:00h (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto a Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro Centro - Juazeiro do Norte-CE, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de maio de 2017
IVETE DE SÁ BARRETO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017-SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Conforme Lei Federal Nº 11.947/2009 e resoluções, do município de Limoeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de referência do edital. A chamada ocorrerá no dia 06 de junho de 2017, às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos sites: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 22 de maio de 2017
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.1605-001-SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido no endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos sites: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 22 de maio de 2017
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 06.002/2017 TP. Espécie: Contrato Nº 06.17.05.18.001. CONTRATANTE: Prefeitura de Maranguape-CE/Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: VERSUS CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ Nº 23.367.529/0001-43. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 667.555,05 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 06.002/2017 TP. OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do Teatro Municipal de Maranguape-CE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (Trezentos) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 06.01.13.392.0401.1.097. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00. RECURSOS ORDINÁRIOS: 010101. TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO: 010118. ASSINA PELA CONTRATADA: Washington Luiz de Lima Praxedes (Sócio Responsável). ASSINA PELA CONTRATANTE: Emílio Capelo Junior (Secretário Municipal de Infraestrutura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Extratos de Instrumentos Contratuais nº 2017.05.16.01.FME e nº 2017.05.16.02.FME. Contratante: Kelyva Costa Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação - Contratadas: NUTRUMESC Comércio e Serviços LTDA; Valor Global: R\$ 561.235,40 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); José Lins de Albuquerque Filho EPP; Valor Global: R\$ 754.332,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais); Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Massapê-CE; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº PE.2017.04.06.01.FME; Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2017; Dotações Orçamentárias: 0501.12.361.0050.2.018 E 0501.12.365.0050.2.022; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Assina pelo Contratante: Kelyva Costa Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Assinam pelas Contratadas: Marlon Vidal Araújo e José Lins de Albuquerque Filho, respectivamente. Data da Assinatura: 22 de maio de 2017. A Comissão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017052300169

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2017.05.05.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.05.05.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Conserv Consultoria Assessoria e Serviços LTDA - ME, vencedora junto ao lote 1, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais.

A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriú Grande, 55, Serinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Mauriti-CE, 22 de maio de 2017.
FRANCISCO DIARILLY FELIPE DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, através da Secretaria de Educação Básica. Contratada: Mercedes Benz do Brasil LTDA - CNPJ Nº 59.104.273/0001-29. Fundamentação Legal: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Modalidade da Licitação: Carona N.º Carona-001/2017-SEDUC. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE-3), através da Ata de Registro de Preços, Nº 14/2016-FNDE. Da Data do Contrato: 20/03/2017. Do Foro: Seção Judiciária Federal. Signatários: Antônio Rodrigues Filho (Secretário)/Gustavo Rossi Nogueira (Representante Legal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.04.01 - FG

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da CPL, torna público, que fará Abertura das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços nº 2017.04.04.01-FG, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para executar obra de Construção de Pórticos na Cidade de Nova Olinda/CE, fica determinado o dia 26 de maio de 2017, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, para que sejam abertos os envelopes de Propostas de Preços, ficando, desde logo, notificados todos os interessados.

Nova Olinda-CE, 22 de maio de 2017.
LEONEL CASTILHO GÖES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 02/06/2017 às 08:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza e higiene destinados às Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Decoléciano Aragão nº 15, Bairro - Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações com a Comissão.

Novo Oriente-CE, 22 de maio de 2017.
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.05.22.03

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 26 de junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, com fins à contratação da prestação de serviços de pavimentação asfáltica no município de Orós/CE, conforme PT Nº 01027901-89, tudo conforme especificações do anexo I, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.22.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 08 de junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na praça Anastácio Maia, Nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço, com fins à contratação da prestação de serviços de pavimentação de diversas Ruas do Distrito de Palestina, no Município de Orós-CE, conforme PT nº 1025633/78, tudo

conforme especificações do Anexo I, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.22.02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 09 de junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, com fins a contratação da prestação de serviços de pavimentação na sede do Município de Orós-CE, Conforme PT Nº 1027900/64, tudo conforme especificações do anexo I, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Orós-CE, 22 de maio de 2017.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 20170412.01-PE. Contratante: Município de Pindoretama-CE. Contratada: R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ME. Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados a Educação Infantil junto a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama-CE, referente ao Contrato Nº: 20170515.01, do Pregão Eletrônico Nº: 20170412.01-PE. VALOR: R\$ 169.382,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais). VIGÊNCIA: 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2017. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE: Francisca Gláucia Silva Benício - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude. ASSINA PELA EMPRESA R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ME: Marcio Ribeiro de Oliveira - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 2017.04.18.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente às fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Nº 2017.04.18.1, sendo o seguinte: Profissional habilitados por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório e vencedores. Antonio Inácio de Lima vencedor no item 7 (Rota 68); Darlan Ventura da Silva vencedor nos itens 10 e 11 (Rotas 71 e 72); Erivaldo Laurentino dos Santos vencedor nos itens 13 e 14 (Rotas 74 e 75); Gilvan Tomaz de Souza vencedor nos itens 1 e 3 (Rotas 62 e 64); Leandro de Jesus Lima vencedor nos itens 5 e 12 (Rotas 66 e 73) e Ricardo Alves Ramalho vencedor no item 6 (Rota 67). Já os itens 2, 4, 8 e 9 (Rotas 63, 65, 69 e 70) não houveram cotações de preços, resultando as mesmas desertas, por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 557-1254.

Porteiras-CE, 22 de maio de 2017.
MÁRIA EDNA TAVARES DE LÁVOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017/30

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº SRP2017/030DUG - Diversas Unidades Gestoras, que tem como objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, com data de abertura marcada para o dia 02 de Junho de 2017 às 09hmin na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Quixadá-CE, 19 de maio de 2017.
JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2017 - PP

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de junho de 2017 às 08h30min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Qui-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial** nº 2017.05.17.001. O Pregão do Município de Pacatuba torna público que no dia 02 de Junho de 2017 às 14h00min dará início ao certame em uma obra contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro, 13.05.2017. Como Vitor Lino - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipina - Aviso de Licitação - Pregão Presencial** nº 2017.05.22.01 - Tipo Menor Preço. A Secretária Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de junho de 2017 às 11:00 h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel 0 km, 1000cc, para atendimento das necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - C.A.P.S. I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Itapipina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e obter demais informações, através do fone: (88)3653-1125. Itapipina - CE, 22 de maio de 2017. José Márcio Rocha Linhares - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipina - Aviso de Licitação - Pregão Presencial** nº 2017.05.22.02 - Tipo Menor Preço. A Secretária Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de junho de 2017 às 15:00 h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atendimento da Unidade Especializada em Saúde - C.A.P.S. I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Itapipina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, e obter demais informações, através do fone: (88)3653-1125. Itapipina - CE, 22 de maio de 2017. José Márcio Rocha Linhares - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Departamento Municipal de Trânsito - Aviso de Pregão Eletrônico nº 09/2017-DEMUTRAN.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2017-DEMUTRAN, para aquisição de equipamento para pintura de sinalização viária horizontal, com serviço de montagem em veículo tipo caminhão, destinado à pintura de faixas demarcatórias de trânsito, junto ao Departamento Municipal de Trânsito. Entrega das propostas, a partir desta data e abertura das propostas: 05/06/2017 às 14:00h (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e-compra.com.br](http://www.licitacoes-e-compra.com.br). O Edital poderá ser obtido através do sítio eletrônico ou junto à Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Diocley Figueiredo s/nº - Bairro Centro - Juazeiro do Norte - CE, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, Juazeiro do Norte - CE, 22 de maio de 2017. Ivete da Sá Barreto - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Secretaria de Gestão - Aviso de Pregão Eletrônico nº 09/2017-SEGEST.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2017-SEGEST, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, renovação de bilhetes de passageiros aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e assessoria técnico-operacional para as diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte (E. Entrega das propostas, a partir desta data e abertura das propostas: 05/06/2017 às 09:00h (no horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e-compra.com.br](http://www.licitacoes-e-compra.com.br). O Edital poderá ser obtido através do sítio eletrônico ou junto à Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Diocley Figueiredo s/nº - Bairro Centro - Juazeiro do Norte - CE, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, Juazeiro do Norte - CE, 22 de maio de 2017. Ivete da Sá Barreto - Pregoeira.

**José Lofotia Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** Forquilha, Ceará, 22 de Maio de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial** nº 2017.1805-001-SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados que realizará o Pregão Presencial para aquisição de materiais alimentícios (panetões e pão-pareceles). Destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação - PNAE. A responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, referente ao exercício de 2017, é decorrente das especificações constantes no termo de referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido no endereço de acesso de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos sites: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de licitações dos Municípios), Limoeiro do Norte - CE, 22 de maio de 2017. Francisco Valter Nogueira Lima - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Secretaria de Infraestrutura - Resultado de Julgamento de Proposta.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento da fase de proposta referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 0303.01/2017-SEINFRA, à saber: empresa classificada: Presencial Construções e Serviços Comercio e Refrigeração LTDA - ME; ITAMETAL - Construções e Serviços LTDA - ME e CIMGCON Construtora e Serviços EIRELI - EPP. Empresas Desclassificadas: LOCOS - Locações e Construções EIRELI - ME e B & C Edificações e Locações EIRELI - EPP; Tutti Engenharia Civil LTDA; Cláudio R. dos Mendes G. e Joga - EPP e Fadi Construções LTDA. Por fim declaramos o vencedor do certame a empresa Itametal - Construções e Serviços LTDA - ME com o valor total de R\$ 472.920,91 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais e novecentos e um centavos). De acordo com art. 109, inciso I alínea "b" declaramos aberto o prazo realista. Maiores informações, no setor de licitações, à Rua Coronel Mesquita, 07, Centro, Paracuru-CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h. Paracuru-CE, 22 de maio de 2017. Pedro Paulo Quirino Pave - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Adilamento.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2017, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de diversos tipos no Município de Saboeiro-CE, conforme especificações contidas no Anexo II deste edital que estava marcada para o dia 19 de Maio de 2017, às 09:00 hs, foi ADIADA para o dia 26 de Maio de 2017, às 09:00 hs. Maiores informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Saboeiro, na Trav. Senador Miguel, 15 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Saboeiro-Ce, 23 de Maio de 2017. Antonio Marcos Oliveira Silva - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Presencial** nº 08/2017-SSSA. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 02 de Junho de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Mota nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de habilitação para o Pregão Presencial nº 08/2017-SSSA - A aquisição de Cápsulas Alimentícias. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00min às 17h00min. Tianguá-CE, 22 de Maio de 2017. Carlos Alexandre A. Vasconcelos - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Presencial** nº 09/2017-SSSA. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 02 de Junho de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Mota nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de habilitação para o Pregão Presencial nº 09/2017-SSSA - A aquisição de Cápsulas Alimentícias. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00min às 17h00min. Tianguá-CE, 22 de Maio de 2017. Carlos Alexandre A. Vasconcelos - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso Adilamento de Licitação - Tomada de Preços** nº 2017.04.28.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Solânea - Caucaia/CE, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 2017.04.28.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Estádio Municipal Cel. Raimundo de Oliveira, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia/CE, conforme projeto(s) fo, ADIADA conforme ato constante da ata de sessão do dia 19/06/2017 por motivo de falta superveniente, as empresas que já entregaram os envelopes podem fazer retiradas dos mesmos na sala de sessão para adesão, a partir de nova data, ficando assim adiada para o dia 26 de maio de 2017 (26/05/2017), às 13:30h. Todos os atos serão disponibilizados no sítio do TCM-CE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Caucaia/CE, 22 de maio de 2017. Francisco Paulo Rêgo Layre - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquidauã - Aviso de Cancelamento - Pregão Presencial** nº 2017.04.25.001. O Município de Aquidauã, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação supracitada, cujo objeto é a prestação de serviços de desobstrução da rede de esgotos das Unidades Escolares de Rede Municipal de Ensino e Prédios da Secretaria de Educação de Aquidauã motivado por incorreções técnicas no Edital. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação, 08h00 às 12h00min, sito à Travessa José Leão Vianna, nº 118 - Centro, Aquidauã - CE, 19 de maio de 2017. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e todos os seus programas sociais e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Aracoiaba, através de Comissão Central de Licitação, vem comunicar aos interessados a REVOGAÇÃO do PP nº 009/2017 PMA, referente à Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e todos os seus programas sociais e a Secretaria de Infraestrutura desta Município, Kayllian Guedes da Silva - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão** nº 2017.05.05.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modificado Pregão nº 2017.05.05.1, sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(es) - Ayselmo da Silva Azeiteiro - ME vencerá nos itens 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 94.090,60 (noventa e quatro mil noventa e nove reais e sessenta centavos); J.C Barreto e C.A. LTDA - ME vencerá nos itens 1, 2, 6 e 7 totalizando o valor de R\$ 287.865,90 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Yury do Paredão Empreendimentos EIRELI - ME vencerá no lote 3 totalizando o valor de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil vinte reais). As empresas vencedoras foram declaradas Habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(A) Av. Domingos S. Miranda, nº 715-1, Ld. 633-2459 - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 19 de maio de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão** nº 2017.05.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com fornecimento de especificações apresentadas em Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 05 de junho de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, site da Comissão Permanente de Licitação, sito no(A) Av. Domingos S. Miranda, nº 715-1, Ld. 633-2459 - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações pode ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 22 de maio de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

